



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM



LORENA IMPROTA NUNES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED]
estabelecido(a) [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, instituição pública autônoma, dotada de independência funcional e administrativa, com sede no Estado da Bahia, na Cidade de Salvador, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant Ana Ribeiro**, doravante denominado **LICENCIADO** ou **MPBA**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) à campanha publicitária relativo(a) à atuação do MPBA no Evento “**Carnaval da Bahia 2025**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

3.1 O **LICENCIADO** somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

3.2 O LICENCIADO não se obriga a fazer a citação do nome do(a) **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

3.2.1 O LICENCIADO poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, sempre em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 Fica resguardado ao (à) **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

6.1.1 Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o exaurimento da sua tiragem.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



6.1.2 O LICENCIADO não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

6.1.3 Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

6.2 O presente Termo poderá ser extinto pelo(a) **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao (à) **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

11.2 O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

11.3 As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do(a) **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

21 de fevereiro de 2025
Salvador - BA, _____.

Assinado por:

LORENA IMPROTA NUNES DE SANTANA

Nome completo do
LICENCIANTE

ANDRE LUIS SANTANA
RIBEIRO: _____

ANDRE LUIS SANTANA
RIBEIRO: _____

André Luis Sant Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério P?blico do Estado da Bahia
LICENCIADO

Contratações | Convênios e Instrumentos Congêneres

FORNECEDORES
SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PRECÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	19090220900067412023659
Código identificador:	G 062
Parecer Jurídico:	s / n
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Objeto:	Cessão de uso pelo Cedente-MPMG ao Cessionário-MPBA, a título gratuito, do Sistema de Comunicação de Internações Psiquiátricas Involuntárias e respectivas Altas (SIAP), de propriedade do MPMG.
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	60 (sessenta) meses, a contar de 10/02/2025
Link:	download
:	

Processo Administrativo (SEI):	1909480710005256202533
Código identificador:	H 194
Parecer Jurídico:	204/2021
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e Ivete Maria Dias de Sangalo
Objeto:	Licença de uso de voz e /ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, vinculado à campanha publicitária relativa à atuação do MPBA no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no Carnaval da Bahia 2025
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	Indeterminada
Link:	download
:	

Processo Administrativo (SEI):	1909480710005256202533
Código identificador:	H 193
Parecer Jurídico:	204/2021
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e Lorena Impronta Nunes de Santana
Objeto:	Licença de uso de voz e /ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, vinculado à campanha publicitária relativa à atuação do MPBA no Carnaval da Bahia 2025
Objeto do aditivo:	Não se aplica
Vigência:	Indeterminada
Link:	download
:	

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIA Nº 016/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 223, da lei nº 6.677/94, bem como a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 82/2024, publicada no DJE de 19 de dezembro de 2024, resolve nomear o servidor Sergio Conceição Carneiro, Assistente Técnico-Administrativo, Matrícula nº 1.152, lotado na Secretaria Processual e Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais, para atuar como defensor dativo ex officio, e, no prazo da lei, apresentar a defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 19.09.48224.0040049/2024-30, ao qual responde o servidor de matrícula nº 354.823.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de março de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

PORTRARIA Nº 17/2025

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o expediente 19.09.00855.0019556/2022-43, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 291/2022-SGA, Publicada no DJE de 31/08/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22/02/2025, para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de março de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0005256/2025-33. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Ivete Maria Dias de Sangalo. Objeto: Licença de uso de voz e/ ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, vinculado à campanha publicitária relativa à atuação do MPBA no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes no Carnaval da Bahia 2025. Vigência: prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida no Termo, resguardado à Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0005256/2025-33. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Lorena Improta Nunes de Santana. Objeto: Licença de uso de voz e/ ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, vinculado à campanha publicitária relativa à atuação do MPBA no Carnaval da Bahia 2025. Vigência: prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida no Termo, resguardado à Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE SISTEMA. Processo SEI: 19.09.02209.0006741/2023-69. Cedente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto: Cessão de uso pelo MPMG, a título gratuito, do Sistema de Comunicação de Internações Psiquiátricas Involuntárias e respectivas Altas (SIAPI), de propriedade do MPMG. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de 10/02/2025 até 09/02/2030.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.48132.0003382/2025-64. Parecer Jurídico: 120/2025. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anhanguera de Teixeira de Freitas, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, inscrita no CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ou pós-graduação ofertados pela Instituição de Ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.